

Lei nº 556/73

Eu, Pastano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparã, um crédito especial no valor de R\$ 21.712,00 (vinte e um mil, se. trezentos e doze cruzeiros), para dar cumprimento às secretas Municipais nº 12/73, de 03 de dezembro de 1973, que declararam de utilidade pública, um terreno com a área de 6.200m² (seis mil e duzentos metros quadrados), destinado à construção de Casas Populares para o Povo;

Parágrafo Único: o presente crédito abrangera também as despesas com escrituração e outras para a perfeição do ato;

Artigo 2º). Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a receber a escrituração promovendo acordo e o que mais na esfera judicial ou extrajudicial;

Artigo 3º). O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 4º). A vigência da presente lei, se estenderá até o próximo exercício de 1974, para o qual se transportará os recursos financeiros;

Artigo 5º). Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edna-
póci, em 27 de dezembro de 1973.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta se-
cretaria, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETARIO